



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D-FFCLRP nº 018, de 1º de junho de 2021

Dispõe sobre a eleição de 02 (dois) representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2021, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 02 (dois) representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **06 de julho de 2021**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 25 de junho de 2021, preenchendo todos os campos obrigatórios.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 28 de junho de 2021.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 01 de julho de 2021, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 02 de julho de 2021.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 06 de julho de 2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Serão considerados eleitos os dois servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 07 de julho de 2021, a partir das 12h.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 9º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 13 de julho de 2021, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 14 de julho de 2021.

§ 3º - Os recursos mencionados no *caput* deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. Dr. MARCELO MULATO
Diretor da FFCLRP USP
Portaria nº 006/2021
006/2021 de 17/07/2021, s/n, 14/5, Ribeirão Preto

Assinado de forma digital por
MARCELO MULATO:10253242851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=62226170000146, cn=MARCELO
MULATO:10253242851
Dados: 2021.06.01 16:22:51 -03'00'

Prof. Dr. MARCELO MULATO
Diretor

PR-RMSP/TCR/558/21	Apav	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
	55344-A	26-05-2021	PWD 7136	Teresa Maria Lucena
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.				
PR-RMSP/TCF/559/21	Apav-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
	55342-A	24-05-2021	CZC 8G34	Larissa Aguirre Koch
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido				
PR-RMSP/TCF/560/21	Apav-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
	55345-C	26-05-2021	EPU 6J82	By Bus Transportes Ltda
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.				
PR-RMSP/TCR/561/21	Apav	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
	55346-D	26-05-2021	GHG 0E91	LM Transportes Interestaduais Servicos e Comercio S.A

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio

Processo: ST-PRC-2021-00029 – Convênio - Partícipes: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de São Paulo - Objeto: conjugação de esforços com vistas à realização do evento denominado "Fórmula 1 Grande Prêmio de São Paulo" - Recursos: Transferência de recursos no montante de R\$ 53.158.000,00 para realização da edição de 2021 do evento - Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Retirratificação

Termo de Retirratificação ao termo de rescisão, reconhecimento e parcelamento de débito Processo 3894/2010 Convênio 115/2010 ST- Dadtur – Parecer Jurídico CJ/ST 56/2021 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de São Sebastião Considerando a informação exposta na fl. 1379 que relatou a ausência da prestação de contas do período de 2015 ocasionando erro na atualização do débito do presente convênio feito à fl.1378, as Cláusulas Segunda e Terceira passam a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Primeira - Fica rescindido o Convênio 115/2010 celebrado em 27-12-2010, que teve por objeto a revitalização das ruas do centro histórico, rescisão esta que se dá com fundamento na cláusula sétima do ajuste, por descumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II da cláusula terceira. Cláusula Segunda - O Município reconhece o débito decorrente do descumprimento parcial do Convênio 115/2010 na importância de R\$ 2.446.942,43 acrescidas da remuneração da caderneta de poupança perfazendo o valor total para parcelamento de R\$ 3.809.474,43, conforme demonstrativo de cálculos de fls.1378. dos autos do Processo ST 3894/2010, obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo. Cláusula Terceira: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 48 parcelas mensais, no valor de R\$ 79.364,05 cada uma, reajustáveis anualmente, pela variação do IGPIM – FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos.§ 1º- O Recolhimento será efetuado até o dia 10 de cada mês, através de DARE- Cod. 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 1/48 e assim sucessivamente). § 2º- O Município Encaminhará o respectivo comprovante do recolhimento de cada parcela no prazo de 48 horas após o pagamento, ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Dadtur, Secretaria de Turismo, situado à Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar, República, São Paulo – Capital. § 3º- As parcelas recolhidas com impuntualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês. Cláusula Quarta o descumprimento do presente termo de parcelamento ensejará o vencimento antecipado da dívida. Cláusula Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Data da assinatura do termo de retirratificação: 21-05-2021.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio – Dadtur 040/2016 – Parecer Jurídico CJ/ST 59/2021 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Brotas - Proc. Dadtur 208/2015 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Centro de arte e artesanato – o valor do presente convênio é de R\$ 615.468,36 sendo o valor de R\$ 454.386,26 de responsabilidade do Estado, R\$ 9.825,20, de rendimentos financeiros e o valor de R\$ 151.256,90 e/ou o que exceder de responsabilidade do Município - o prazo para execução do presente convênio será de 2.470 dias, contados da assinatura ocorrida em 10-03-2016, com vencimento em 14-12-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01-06-2021.

Terceiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio – Dadtur 260/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Limeira - Proc. Dadtur 2262651/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Décima – Revitalização,

construção e reforma no parque cidade de Limeira – 1ª Fase - o prazo para execução do presente convênio será de 1.050 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 02-11-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01-06-2021.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio – Dadtur 349/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Panorama - Proc. Dadtur 451/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Reforma, ampliação e acessibilidade no Parque do Povo Balneário Municipal - o valor do presente convênio é de R\$ 672.406,64, sendo o valor de R\$ 594.781,59 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 77.625,05 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município o prazo de vigência do presente convênio é de 1.040 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 28-12-2018, com vencimento em 02-11-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 18-05-2021.

Terceiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio – Dadtur 263/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de São Bernardo do Campo - Proc. Dadtur 3234800/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – Revitalização e ampliação do Centro de informações Turísticas e implantação do Gabinete do Prefeito Mirim no Parque da Cidade da Criança - o valor do presente convênio é de R\$ 157.369,51, sendo o valor de R\$ 157.369,51 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 157.369,51, após a expedição da ordem de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01-06-2021.

Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Despacho da Diretora, de 1-6-2021

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014. Contratada: Lobov Científica, Importação, Exportação, Comércio de Equipamentos para Laboratórios Ltda. Valor: R\$ 40.000,00. Processo: 2021.1.269.86.0

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Contrato 2/2021
Processo: 21.1.00028.22.6
Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Associação Júnior de Desenho Industrial
Objeto: Prestação de Serviço de Serviço Especializado em Producao Grafica
Modalidade: Dispensa"Compra Direta"
Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-Rusp e PG.P. 15795/20-Rusp, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
Valor do Contrato: 1.400,00
Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.83
Data da Assinatura: 12-02-2021
Extrato de Contrato
Contrato 4/2021
Processo: 21.1.00108.22.0
Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Leonardo Santos Martes 04286462633
Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Assessoria
Modalidade: Dispensa"Compra Direta"
Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-Rusp e PG.P. 15795/20-Rusp, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
Valor do Contrato: 15.000,00
Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.35.01
Data da Assinatura: 6 de abril de 2021
Extrato de Contrato
Contrato 5/2021
Processo: 21.1.00126.22.8
Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Dominiun Informática Ltda.
Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Locacao Equipamento Microcomputador/Perifericos/Rede
Modalidade: Dispensa"Compra Direta"
Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-Rusp e PG.P. 15795/20-Rusp, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.
Valor do Contrato: 15.390,00
Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.40.14
Data da Assinatura: 30-04-2021

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo. Processo: 20.1.00953.88.3. Interessada: Adonex Comércio de Produtos para Laboratório Ltda - EPP. Empenhos: 946208/2021 e 1155530/2021.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR - 2.816, de 1º-6-2021

A Diretora da Escola Politécnica da USP designa a Comissão Eleitoral Paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química e Conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, conforme disposto na Portaria 2.804/2021 de 29-04-2021:
Artigo 1º: A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:
a) Prof. Dr. Galo Antonio Carrillo Le Roux (membro docente da Congregação – indicação Diretoria);

b) Sr. Rafael David de Oliveira (membro discente eleito por seus pares);

Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extratos de Convênios

Processo: 20.1.959.11.3
Convênio: 1012230
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Data Science Analytics - EaD, Edição 20.003, a ser ministrado no período de 26-10-2021 a 30-08-2023.
Vigência: 31-05-2021 a 27-12-2023. Data de Assinatura: 31-05-2021
Assinam:
Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.
Processo: 20.1.963.11.0
Convênio: 1012234
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão de Negócios - EaD, Edição 20.013, a ser ministrado no período de 14-10-2021 a 30-08-2023.
Vigência: 31-05-2021 a 27-12-2023. Data de Assinatura: 31-05-2021
Assinam:
Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.
Processo: 20.1.961.11.8
Convênio: 1012233
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Finanças e Controladoria - EaD, Edição 20.004, a ser ministrado no período de 25-10-2021 a 30-08-2023.
Vigência: 31-05-2021 a 27-12-2023. Data de Assinatura: 31-05-2021
Assinam:
Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.
Processo: 20.1.960.11.1
Convênio: 1012231
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Digital Business - EaD, Edição 20.003, a ser ministrado no período de 25-10-2021 a 30-08-2023.
Vigência: 31-05-2021 a 27-12-2023. Data de Assinatura: 31-05-2021
Assinam:
Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP-18, de 1-6-2021

Dispõe sobre a eleição de 2 representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2021, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - A escolha de 2 representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 06-07-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em até 2 candidatos, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral. Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 25-06-2021, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições") em 28-06-2021.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 01-07-2021, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 02-07-2021.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

Do Colégio Eleitoral
Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.
Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 06-07-2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
Dos Resultados
Artigo 8º - Serão considerados eleitos os 2 servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.
Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 07-07-2021, a partir das 12h.
Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - o maior tempo de serviço na USP.
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III - o servidor mais idoso.
Disposições Finais
Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação referida no artigo 9º supra.
§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 13-07-2021, e será decidido pelo Diretor.
§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 14-07-2021.
§ 3º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.
Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o(s) pagamento(s) à empresa abaixo não foi(ram) efetuado(s) na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Link Card Administradora de Benefícios Eireli EPP.
Processo: 2016.1.24816.01.6
Empenho(s): 00082203/2021

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Extrato de Convênio

Concessão de Estágios Celebrado entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e a União Brasileira de Educação Católica
Processo 21.1.00285.10.5
Convênio 1012981
Instituição de Ensino: União Brasileira de Educação Católica / 00.331.801/0002-10
Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ-USP
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.
Vigência: 27-05-2021 a 26-05-2023
Data da assinatura: 27-05-2021

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo 2021.1.322.61.2
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Modalidade: Dispensa "Compra Direta"
Objeto: fornecimento de peças de reposicao para equipamento de anestesia
Contratada: Drager Indústria e Comércio Ltda.
Contrato 40/2021
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.50
Valor total do contrato: R\$ 1.181,76
Data da assinatura: 17-05-2021

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Portaria do Diretor, de 1º-6-2021

Designando, nos termos da Portaria IAG-D-038, de 12-12-2007, o aluno Tajan Henrique de Amorim para exercer, no período de junho a julho de 2021, a função de aluno monitor voluntário em disciplina de graduação do Departamento de Astronomia. (Portaria IAG-D-013-2021)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

GABINETE DO DIRETOR

Assistência Técnica Financeira

Serviço de Materias e Patrimônio
Primeiro Termo Aditivo de Convênio
Processo 20.1.608.55.8 1012450 Partícipes: ICMC-USP e Fundação de Apoio à Química e à Física- FAFQ Objeto: Primeiro Aditivo- Convênio para realização do Curso de Especialização MBA em Inteligência Artificial e Big Data. Data Assinatura Aditivo: 28-05-2021 Vigência: 22-12-2020 a 16-01-2023.

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Terceiro Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 175090/2020
Contratante: instituto de Energia e Ambiente da USP
Contratada: Wiltec Engenharia Eireli
Processo 2021.1.74.4.0 5ºVQL do Proc.20.1.31.4.8
CNPJ: 12.355.043/0001-79
Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais 30 dias alterado para 28-07-2021
Assinatura: 01-06-2021

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria CG-3, de 31-5-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto

O Presidente do Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, com fundamento no artigo 4º da Resolução 7945, 27-03-2020, baixa a seguinte Portaria:

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 2 de junho de 2021 às 00:48:59